Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0991/18
PR Nº 020/18

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 176 /18 – CEFOR

Altera o art. 10-A da Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001 – que estabelece o estágio extracurricular na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) para estudantes do ensino médio e do ensino superior –, e alterações posteriores, tornando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o índice de correção dos valores pecuniários das bolsas-auxílio de estagiários.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

O parecer prévio emitido pela Procuradoria da Casa (nº 283/18) conclui que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, de modo que inexiste óbice jurídico à tramitação do projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça no seu parecer (nº 189/18), da mesma forma, apontou inexistência de óbice jurídico à tramitação do projeto.

É esse o relatório sucinto das tramitações até agora transcorridas. Passemos agora ao nosso entendimento.

O projeto é meritório no sentido de que promove uma padronização do indexador utilizado nos reajustes salariais pagos pela Câmara aos seus diferentes funcionários. Tal ação, além de simplificar a gestão burocrática, torna equânime a forma de correção aplicada – ainda que, no geral, a diferença entre IGP-M e IPCA sejam pequenas –, configurando-se por isso também como uma justa medida.

Apesar disso, há de ser feita a ressalva de que a indexação de salários a indicadores inflacionários é desaconselhada em termos econômicos, sendo esta,

PARECER Nº 176 /18 – CEFOR

inclusive, uma das causas centrais dos problemas de hiperinflação vividos pelo Brasil nos anos 1980 e início dos anos 1990.

Indexar salários a um medidor de inflação, implica na transmissão da inflação passada para a futura, "carregada" para frente de forma inercial. Em outras palavras, preços são reajustados unicamente porque subiram no período anterior.

Caso mostre-se essencial a utilização de um índice de preços como forma de correção, seja de salários ou outros preços, uma alternativa mais adequada é a utilização do centro da Meta de Inflação, uma vez que esse indicador lida com expectativas futuras e não situações passadas.

Para deixar claro, entendemos que a indexação de salários seja ao IGP-M ou ao IPCA não é a forma mais correta de tratar do tema. Porém, por medidas de simplificação burocrática ao cenário posto, julgamos meritório o projeto.

Dessa forma, entendemos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

Vereador Felipe Camozzato,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 13.11.18

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Idenir Cecchim

Vereador Airto Ferronato

Vereador Mauro Zacher

/RE